



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2026 GR

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao **PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM LETRAS - MESTRADO**, conforme a **Chamada Pública nº 01/2026 - Turma 2026/2027**, da Universidade Regional do Cariri - URCA, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a lei do Estado do Ceará Nº 18.825., de 03 de junho de 2024, que alterou a Lei Nº 16.197 de 12 de janeiro de 20217 que dispõe sobre o sistema de cotas nas IES do CE;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico- raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri - URCA

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 01/2026-** que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme a Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao **PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM LETRAS - MESTRADO** , conforme a **Chamada Pública nº 01/2026 - Turma 2026/2027**), para os candidatos/as **CLASSIFICADOS** e autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota .

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo de seleção conforme a

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao **PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM LETRAS - MESTRADO**, conforme a **Chamada Pública nº 01/2026 - Turma 2026/2027**.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no **Campus Crato - Pimenta (sala de heteroindentificação vizinho a PROGRAD)**, da Universidade Regional do Cariri, no município de Crato **no dia 05 de agosto de 2026, iniciando-se às 9:h30 e finalizando-se às 10h** , para a Seleção do Mestrado em Educação, segundo cronograma de execução (**ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço,

que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato Pimenta.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão **Recursal Presencial** composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

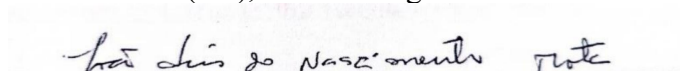
§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 04 de agosto de 2026.

A handwritten signature in black ink, reading "João Luiz do Nascimento Mota", is written over a light blue rectangular stamp. The stamp contains some faint, illegible text and a red circular mark.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

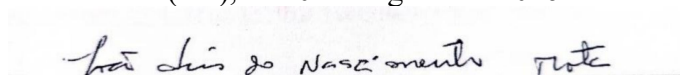
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2026.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	04.08.2026
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	05.08.2026
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	05.07.2026
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	10.07.2026 presencial
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	10. 07.2026

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 04 de agosto de 2026.



Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

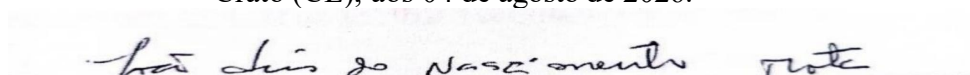
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

CPROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM LETRAS MESTRADO , conforme a **Chamada**
Pública nº 01/2026 - Turma 2026/2027.

CICERA VIVIANY SAMARA DA SILVA MONTEIRO	COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS P/CANDIDATOS PRETOS/PARDOS
JOCELIO BORGES SANTANA	
THYARLISON RIBEIRO DE BRITO	

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 04 de agosto de 2026.



Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação